



EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos previsto na Lei Municipal Nº 1.200/06 de 22 de março de 2006 e o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, comunica que encontram-se abertas as inscrições referente ao segundo semestre de 2023, para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos a estudantes residentes no Município de Pinheiro Preto, na forma que dispõe a Lei Municipal Nº 1.200, de 22 de março de 2006 e o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

1 DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

1.1. As inscrições referentes ao primeiro semestre de 2023 serão realizadas exclusivamente de forma online, no período de **17 a 28 de julho de 2023**, através do portal Municipal: <https://www.pinheiropreto.sc.gov.br/>, na guia “Bolsas de Estudo 2º Semestre 2023”.

1.2 Os estudantes que já são beneficiados com bolsa de estudo municipal de outros editais, deverão **proceder uma nova inscrição** conforme o Item 1.1.

1.3 O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo é destinado a estudantes que **residam no Município de Pinheiro Preto/SC**, pertencentes à rede particular de Ensino Médio Profissionalizante ou Superior.

Parágrafo único. O valor mensal fixado para bolsa de estudos é de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme define o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

1.4 Poderão beneficiar-se com a Bolsa de Estudos de que trata este edital apenas estudantes que não recebem benefício similar de outras origens.

1.5 Somente serão avaliadas as inscrições submetidas via preenchimento do formulário e disponibilizadas no banco de dados da Secretaria de Educação, e que estejam com todos os formulários completamente preenchidos, bem como os documentos obrigatórios anexados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Todos as informações, formulários e orientações encontram-se no portal municipal.

2 DOS DOCUMENTOS

2.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição para Bolsas de Estudo do 2º Semestre de 2023, disponível no portal municipal www.pinheiropreto.sc.gov.br, na aba Bolsa de Estudos.

Além disso, é indispensável anexar:

- a) **Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante;**
- b) **Comprovante de matrícula;**
- c) **Cópia do documento de cobrança (boleto) emitido pela instituição de ensino a cada mês;**
- d) **Comprovante de residência (conta de luz/água, menos de 90 dias);**
- e) **Declaração fornecida pela instituição que não recebe quaisquer auxílios financeiros.**

2.2 Os estudantes que forem selecionados após análise da Comissão de Seleção, deverão encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes **mensalmente até o dia 25 de cada mês**, uma cópia do boleto emitido pela instituição de ensino e o comprovante de pagamento de cada mês, ficando o pagamento mensal da Bolsa de Estudos condicionado a apresentação destes documentos.

2.3 O pagamento da bolsa será realizado **EXCLUSIVAMENTE** através de transferência bancária, sendo permitido apenas Conta Corrente ou Poupança (não será aceito conta salário).

2.4 Ficam excluídos do processo seletivo os alunos que:

- a) **Não preencherem o formulário de inscrição.**
- b) **Não anexarem algum dos documentos exigidos;**
- c) **Estejam recebendo auxílio financeiro estudantil de outras fontes;**
- d) **Prestarem informações falsas;**
- e) **Estudarem em universidades estaduais e/ou federais;**
- f) **Estudantes contemplados no semestre anterior que não tenham apresentado a Declaração de Serviço Voluntário (8 horas anuais).**

3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A análise e seleção dos candidatos será realizada por membros Conselho Municipal de Educação (art. 5º da Lei nº 1.200/2006).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.2 O resultado será publicado no Mural de Atos da Administração Municipal e no site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

3.3 O candidato que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, interpor recurso ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os estudantes bolsistas deverão prestar gratuitamente um total de **8 horas anuais de serviços voluntários** podendo ser realizados na Secretaria de Educação/ Unidades Escolares Municipais ou quaisquer outras entidades beneficentes que não possuam fins lucrativos, conforme prevê a legislação. A prova da prestação das horas do serviço voluntário se fará mediante declaração emitida pela instituição beneficiada.

4.1.1 Declarações falsas estarão sujeitas à pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

4.2 O bolsista já beneficiado, caso venha a ser contemplado com outra bolsa de estudo/benefício ou desista do curso, deve comunicar prontamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Esta informação não pode ser omitida, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente, que serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

4.3 É parte integrante do presente edital, a Lei Municipal nº 1.200, de 22 de março de 2006.

Pinheiro Preto-SC, 17 de julho de 2023.

KARINA CHIARANI FACCIN
Secretária Municipal de Educação

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal